

Rejeitado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Provincialio Ene 21 103 1.1.983 Section 23 103-11.983 ferde stochade da Riche

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 1983

Comissão de Educação e Assistência Social E) Parecer Favorável 14 Protocolo N.

Dispõe sobre a regulamentação das Escolas Municipais e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguin te Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regula mentar as seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Corrego do Acampamento, localizada ' na Fazenda Chasca; Escola Municipal Dr. Leal de Queiroz, localizada na Fazenda Três Irmãos; Escola Munici pal Orivaldo Ferreira de Araújo, localizada no Distri to de Morraria; Escola Municipal Santa Cecília, localizada na Fazenda Ressaca; Escola Municipal José Anto nio Ladislau, localizada na Colonia Tarumã; Escola Mu nicipal Manoel Rodrigues de Oliveira, localizada na ' Fazenda Califórnia; Escola Municipal Elias Carneiro ! de Arruda, localizada na Colonia Maciel; Escola Municipal Marechal Rondon, localizada no Distrito de Morraria; Escola Municipal 7 de Setembro, localizada na Colonia Campina; Escola Municipal Juarez P. de Alencar localizada na Colonia do Escondido; Escola Municipal' Silvino Antonio da Silva, localizada na Colonia Seca; Escola Municipal São Pedro, localizada na Fazenda São Pedro e Escola Municipal Taquaralzinho, localizada na Fazenda São José do Chapena.



2 . . .

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), 21 de março' de 1.983.

José Antonio Moreira

Marcio Fontoura Corréa

unun Milton Muniz



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006, DE 1983

RECORDERAL Ene 21/03/1.983 Saida 23 103 11.983 Jorde Hached. d. Robe-

" Senhores Membros da Câmara Municipal.

" Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Exelências, Projeto de Lei anexo, que objetiva a regula mentação das denominações e localizações de nossas Escolas Munici pais.

" 2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, de conformidade com a Lei Estadual nº 87 de 13 de maio de 1980, ' nosso Município passou a ter autonomia próppia quando da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em 1º de fevereiro do corren te ano.

" 3. Considerando, que a partir daquela data, nose sos bens públicos devem ser regulamentados por Lei propria.

" 4. Vimos, apresentar a Vossas Exclências as deno minações e localizações das referidas Escolas.

" 5. O Projeto ao ser transformado em Lei, como es peramos, passará a denominar e localizar nossas Escolas Municipais.

" Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Bodoquena (MS), 21 de março de 1.983

José Antonio Moreira Prefeito Municipal